Objecto

Incumprimento de Estado — Não transposição, no prazo previsto, da Directiva 2003/96/CE do Conselho, de 27 de Outubro de 2003, que reestrutura o quadro comunitário de tributação dos produtos energéticos e da electricidade (JO L 283, p. 51)

Parte decisória

1) Ao não adoptar, no prazo previsto, as medidas legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2003/96/CE do Conselho, de 27 de Outubro de 2003, que reestrutura o quadro comunitário de tributação dos produtos energéticos e da electricidade, a República Italiana não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força desta directiva.

2) A República Italiana é condenada nas despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 5 de Outubro de 2006 — Schmidt-Brown/Comissão

(Processo C-365/05 P)

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Funcionários — Dever de assistência — Indeferimento do pedido de assistência financeira no âmbito de um processo por difamação desencadeado nos órgãos jurisdicionais do Reino Unido»

Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Fundamentos — Fundamentos manifestamente inadmissíveis ou manifestamente improcedentes (Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigo 119.º; Estatuto dos Funcionários, artigo 24.º) (v. n.os 61, 68, 78-82)

Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Primeira Secção), de 5 de Julho de 2005, Schmidt-Brown/Comissão (T-387/02), que nega provimento ao pedido de anulação da decisão da Comissão, de 26 de Abril de 2002, que indefere o pedido da recorrente destinado, nomeadamente, a obter assistência financeira dessa instituição no âmbito de um processo por difamação desencadeado pela recorrente contra uma sociedade na High Court of Justice (England & Wales)

Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) D. Schmidt-Brown é condenada nas despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 6 de Outubro de 2006 — De Graaf e Daniels/Estado Belga

(Processo C-436/05)

«Reenvio prejudicial — Inadmissibilidade»

Pedidos de decisão prejudicial — Admissibilidade — Questões submetidas sem indicações suficientes sobre o contexto factual e regulamentar — Questões submetidas num contexto que exclui uma resposta útil (Artigo 234.º CE) (v. n.os 7-11)